



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

## LEI MUNICIPAL 1365/2022

DATA: 15/12/2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
339030.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	114.759,40
339030.1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
339039.0001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
339039.1518	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.240,60
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
0499900032038	Reserva de Contingência	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	200.000,00
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	800.000,00



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**TOTAL**

**1.000.000,00**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2022.

**Jamil Pech**  
**Prefeito Municipal**